

NF-e MUNICIPAL: Como a sua implantação pode melhorar o nível de informação entre empresa-cliente-fisco no município de Barreiras-BA.

Leonardo Belo Rodrigues¹
Fernando Linhares Da Silva²
Luciana Da Silva Moraes³

RESUMO

A nota fiscal é um documento obrigatório de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em meio Nacional pela Receita Federal do Brasil, pelas prefeituras ou por outras entidades conveniadas, para registrar as operações comerciais e de prestação de serviços. O objetivo deste trabalho é compreender como a implementação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) irá melhorar o nível de informações entre as partes envolvidas nesse processo, apontando suas vantagens e desvantagens e abordando a operacionalidade de sua implantação resvalando na arrecadação do município de Barreiras. A metodologia utilizada foi à dedutiva aplicada com fontes e pesquisas bibliográficas, para assim ter maior confiança nas informações e dados coletados. As informações foram importantes para admitir a importância da tecnologia da informação como ferramenta de gestão, proporcionando a Nota Fiscal Eletrônica um meio de agilidade no procedimento de arrecadação do ICMS e ISS, consequentemente revelando que os profissionais contábeis juntamente com os entes fiscalizadores possam ter uma melhor gestão tributária, combatendo assim a sonegação e reduzindo custos para as partes envolvidas neste ciclo operacional.

PALAVRAS – CHAVE: SPED. Nota Fiscal Eletrônica. ISS. ICMS

¹Acadêmico do 8º Semestre do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade São Francisco de Barreiras. E-mail: leobelo_16@hotmail.com.

² Orientador – Bacharel em Ciências Contábeis, professor da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis. E-mail: fernandolinhaires@fas.edu.br

³Co-orientadora – Bacharel em Ciências Contábeis, Mestre em Gestão Ambiental, professora e pesquisadora da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis. E-mail: Luciana@fasb.edu.br

1 - INTRODUÇÃO

O Brasil está vivendo um momento importante para os contabilistas e primordialmente para as entidades prestadoras de serviços. Não só a contabilidade, mas outros profissionais tende a evoluir com os avanços da tecnologia e do mercado em que cada um está inserido.

Com a necessidade de criar um documento fiscal que melhorasse a fiscalização por parte das Administrações Tributárias, podendo ser acompanhada em tempo real as informações passadas para os entes fiscalizadores, foi criado o Decreto nº 6.022/2007 onde instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo diz respeito à escrituração contábil, escrituração fiscal e nota fiscal eletrônica.

A implantação do SPED no país trouxe grandes vantagens e benefícios, não só para as partes envolvidas no seu ciclo operacional, mas também para a sociedade e o meio ambiente, que de certa forma é agredido sem observar as consequências do uso inadequado da matéria prima para fazer essa ferramenta funcionar, sendo os papéis e computadores utilizados nesse processo.

No entanto, essa evolução está se espalhando e trazendo retorno para aqueles que o instituiu, principalmente na região Oeste da Bahia, em específico a cidade de Barreiras. Com a possibilidade de deixar o acúmulo de papel nos escritórios contábeis e empresas, não se esquecendo da sonegação fiscal, foi instituído o uso da nota fiscal de serviços eletrônica, através do Decreto nº 29/2012.

Desde a pré-história foram evidenciados registros contábeis feitos por meio primitivos, como as fichas de barros, onde eram representados pelas riquezas dos homens pré-históricos. Fica evidente que o controle e o registro do patrimônio não são só para empresas, mas também é pré-requisito para civilização e a evolução da contabilidade. Com o passar dos tempos à contabilidade começou a utilizar técnicas mais modernas. No Egito, com a descoberta do papel, os registros contábeis manuscrito foram surgindo, e ficando para trás com a invenção da mecanografia e posteriormente a informática.

O SPED Contábil consiste na transferência da escrituração feita em papel para a digital, o SPED Fiscal também substituiu as escriturações tradicionais por um arquivo digital contemplando mais informações de interesse do fisco, como a apuração de impostos prestada pelo contribuinte. Já a NF-e substituiu o documento fiscal tradicional (nota fiscal manuscrita)

em documento digital, tendo validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, permitindo ao fisco ter um acompanhamento em tempo real de suas operações.

Com a Nota Fiscal Eletrônica, a sociedade se beneficiará em termos de melhoria para a população quanto à utilização desnecessária do meio ambiente. É importante salientar que o emissor da nota fiscal terá redução nos custos de impressão e aquisição de papel, principalmente no seu consumo, diminuindo assim, o impacto em termos ecológicos, ou seja, a empresa contribuirá com a sustentabilidade do meio ambiente, pondo em prática a sua responsabilidade social.

A Nota Fiscal Eletrônica é um recurso novo e de grande importância para empresários e contabilistas do nosso País, principalmente para nossa cidade e região. No intuito de conhecer a fundo esse novo recurso e tendo pouco estudo sobre o mesmo, muitos graduandos vem a desenvolver trabalhos, pesquisa e estudo de caso que irá tornar essas informações acessíveis para as pessoas envolvidas neste ciclo operacional.

Foi apresentada a problemática onde se questionou quais as dificuldades e benefícios que trará a implantação da NF-e na relação fisco, contribuinte e cliente. Teve como objetivo geral: compreender como a implantação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no município de Barreiras, melhorará a fluência de informações entre as partes envolvidas no processo de prestação de serviço (fisco-contribuinte-cliente). E os seguintes objetivos específicos: levantar na bibliografia existente a história evolutiva da implantação da NF-e, abordar a eficácia tributária e operacional da implantação da NF-e no município de Barreiras, demonstrar as vantagens e desvantagens da implantação da NF-e no município.

CAPÍTULO 2 – REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A IMPORTÂNCIA DA TECNOLOGIA NOS SISTEMAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS

Atualmente, as empresas que almejam se manter no mercado e obtendo lucros, necessitam de ferramentas com controles eficientes para que os gestores possam estar por dentro do que está acontecendo dentro da entidade. Assim, a contabilidade é responsável pela organização dos documentos emitidos e recebidos, bem como o registro de todos os fatos ocorridos no período. Para a contabilidade estar bem organizada e em condições de fornecer informações que seus usuários precisam, ela necessita-se do auxílio e ajuda de um sistema de

informação contábil e das ferramentas que a tecnologia da informação disponibiliza para as empresas.

Desde a Revolução Industrial, a tecnologia faz parte da evolução das entidades, onde resultou-se no aumento da produção, atingindo os níveis econômicos e sociais. Nesse contexto, ela veio para ajudar e facilitar o processo produtivo, diminuindo os custos e a poluição, bem como ser utilizada para o bem da sociedade. Ou seja, aplicar a tecnologia de forma que os níveis de qualidade andem sempre elevados, levando sua credibilidade e valorização de seus serviços a não pensar somente em ter retorno, mas tendo um pensamento voltado para a sustentabilidade e responsabilidade social.

A Tecnologia da Informação (TI) veio para atender as necessidades e complexidades não só das empresas, mas também as contábeis, administrativas e outras áreas que necessitem da tecnologia, também era tratada como algo isolado, e restringia-se a poucas pessoas que trabalhavam no CPD (Centro de Processamento de Dados). Nos últimos 30 anos as empresas estão aumentando em termos de quantidade, conseqüentemente aumentando a concorrência, fazendo com que elas aperfeiçoem processos, a fim de permanecerem no mercado. Nesse sentido, a sociedade e as empresas pagam um preço elevado para viver em um mundo cada vez mais dependente da tecnologia.

Para Strassburg *et al.* (*apud* CRUZ, 2000, p.24): “tecnologia da informação é todo e qualquer dispositivo que tenha capacidade para tratar dado e ou informações, tanto de forma sistêmica como esporádica, quer esteja aplicada no produto, quer esteja aplicada no processo”. Verifica-se também que a concorrência está cada vez mais acirrada, fica evidente que a informação tornou-se o centro das atenções nos mais diversos processos, onde, conhecemos os custos de produção, preço de venda, margem de lucro e outros fatores indispensáveis que estão ligados ao desempenho e sucesso dos negócios.

Strassburg *et al.* (*apud* ALECRIM, 2004) afirma que: “Sendo a informação um bem que agrega valor a uma empresa ou a um indivíduo, é necessário fazer uso de recursos da TI de maneira apropriada, ou seja, é preciso utilizar ferramentas, sistemas ou outros meios que façam das informações um diferencial competitivo”.

A contabilidade com os avanços tecnológicos, precisou se adequar aos novos processos de informatização dos dados, juntamente com o contabilista, para transmitir os dados para os municípios, estados e a Receita Federal do Brasil. Pode-se citar como exemplo de dados o Sped Contábil, Sped Fiscal e a Nota Fiscal Eletrônica, sendo esses os mais falados atualmente. O contador necessita aliar-se com as novas tecnologias de informação, passando

de um simples escriturador contábil para um facilitador e controlador de informações e dados. A informática surgiu para ajudar no trabalho de todos que a necessite, tanto do contador, do fisco e contribuinte com a implantação da NF-e, com ela os dados informados são acessados em tempo real pelos entes fiscalizadores. Diminui assim, a burocracia e o volume de papel guardado pelo contador, sendo assim necessário a digitação da NF-e, e apenas com o arquivo XML é possível transmitir os dados para o sistema de escrituração contábil e fiscal. (SCHMITZ, 2010).

2.2 HISTÓRIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A cada momento, o sistema de tecnologia dentro da contabilidade está cada vez mais se aperfeiçoando, fazendo com que as decisões sejam mais rápidas e precisas. Com essas mudanças na contabilidade, os órgãos públicos federais, estaduais e municipais estão se adequando à nova realidade implantada.

De acordo com o site do Ministério da Fazenda (2012), a Emenda Constitucional nº 42, aprovada em 19 de dezembro de 2003, introduziu o inciso XXII ao art.37 da Constituição Federal, que determina às Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atuarem de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais. Ao atender o dispositivo Constitucional, foi realizado, em julho de 2004, em Salvador, o I ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários, reunindo o Secretário da Receita Federal, os Secretários de Fazenda dos Estados e Distrito Federal, e o representante das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais.

O objetivo desse encontro era buscar recursos conjuntos nas três esferas de Governo que gerassem maior conexão administrativa, padronização e melhor condição das informações; racionalização de custos e da carga de tarefas operacionais no atendimento; maior eficácia da fiscalização; maior probabilidade de realização de atos fiscais distribuídas e integradas; maior possibilidade de trocar de informações fiscais entre as distintas esferas governamentais; cruzamento de informações em larga escala com informações padronizados e uniformização de procedimentos.

No mês de agosto de 2005, em São Paulo, aconteceu o II ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários, os Secretários de Fazenda dos Estados e Distrito Federal, o Secretário da Receita Federal, e os representantes das Secretarias de Finanças dos Municípios e das Capitais, buscavam dar existência aos trabalhos de intercâmbio entre os mesmos, onde

firmaram os Protocolos de Cooperação nº 02 e nº 03, com o objetivo de ampliar e implantar o Sistema Público de Escrituração Digital e a Nota Fiscal Eletrônica.

O Sistema Público de Escrituração Digital, na esfera da Receita Federal, faz parte do Projeto de Modernização da Administração Tributária e Aduaneira (PMATA) consistindo na implantação de novos métodos apoiados por sistemas de informação integrados, tecnologia da informação e infra-estrutura logística apropriados. Na qual as notas anunciadas pelo Governo Federal, em 22 de janeiro de 2007, para o Programa de Aceleração do Crescimento 2007-2010 (PAC), programa de desenvolvimento que tem por finalidade apressar o desenvolvimento econômico no país, aumentando a taxa de empregos e melhorando a qualidade de vida da população brasileira, consta no tópico atinente ao aprimoramento do Sistema Tributário, a implementação do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) e Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no tempo determinado de dois anos.

As atuações firmadas no PAC que se dedicam a extrair empecilhos administrativos e burocráticos ao desenvolvimento econômico pretende-se que o Sped possa harmonizar melhor ambiente de interesses para o País e a diminuição do Custo Brasil, promovendo a atualização dos processos de influencia entre a administração pública e as entidades em geral, ao oposto do pragmatismo pela procura de resultados, muito comum nos projetos que têm como finalidade apenas o aumento da arrecadação. (MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Portal do Sped**).

Como consta no portal da Receita Federal do Brasil (2012), o Sped possui os seguintes objetivos:

Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais.

Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.

Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

No portal Sped (2012), consta as seguintes premissas:

Propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País;

Eliminar a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas;

O documento oficial é o documento eletrônico com validade jurídica para todos os fins;

Utilizar a Certificação Digital padrão ICP Brasil;

Promover o compartilhamento de informações;

Criar na legislação comercial e fiscal a figura jurídica da Escrituração Digital e da Nota Fiscal Eletrônica;

Manutenção da responsabilidade legal pela guarda dos arquivos eletrônicos da Escrituração Digital pelo contribuinte;
Redução de custos para o contribuinte;
Mínima interferência no ambiente do contribuinte;
Disponibilizar aplicativos para emissão e transmissão da Escrituração Digital e da NF-e para uso opcional pelo contribuinte.

Muitos contribuintes utilizam dos recursos e facilidades da informática para realizar tanto a escrituração fiscal como a contábil. As informações em papel meramente reportam as mesmas informações originárias do meio eletrônico. Assim, com a facilidade de acesso à escrituração, conseqüentemente gerando redução no tempo do preenchimento e execução das rotinas contábeis. Com isso, o Sped possui alguns universos de Atuações como: Sped – Contábil, FCONT, Sped – Fiscal, EFD-Contribuições, NF-e – Ambiente Nacional, NFS-e, CT-e, Central de balanços, e-LALUR e EFD-Social.

2.2.1 Sped – Contábil

Para o Ministério da Fazenda (2012), o SPED Contábil é a substituição da escrituração em papel pela Escrituração Contábil Digital - ECD, também chamada de SPED-Contábil. Trata-se da obrigação de transmitir em versão digital os livros diários, razão e seus auxiliares, o livro de balancetes diários, balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Segundo a Instrução Normativa RFB nº 787 de 19 de novembro de 2007, estão obrigadas a adotar a ECD em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007 e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real; (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009) em relação aos fatos contábeis desde 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009). Para as demais sociedades empresárias a ECD é facultativa. As sociedades simples e as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação.

2.2.2 FCONT

Conforme a Instrução Normativa RFB nº 949/09, o FCONT é uma escrituração, das contas patrimoniais e de resultado, em partidas dobradas, que considera os métodos e critérios contábeis vigentes em 31.12.2007. Assim, no Programa Validador e Assinador da entrada de dados do FCont devem ser informados os lançamentos que:

Efetuosos na escrituração comercial, não devam ser considerados para fins de apuração do resultado com base na legislação vigente em 31.12.2007. Ou seja, os lançamentos que existem na escrituração comercial, mas que devem ser expurgados para remover os reflexos das alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e pelos arts. 37 e 38 da Lei nº 11.941, de 2009, que modifiquem o critério de reconhecimento de receitas, custos e despesas computadas na escrituração contábil, para apuração do lucro líquido do exercício definido no art. 191 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Não efetuados na escrituração comercial, mas que devam ser incluídos para fins de apuração do resultado com base na legislação vigente em 31.12.2007.

2.2.3 Sped – Fiscal

De acordo com Portal do Sped (2012), do Ministério da Fazenda, o SPED Fiscal ou Escrituração Fiscal Digital - EFD é um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte. Este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido, via Internet.

2.2.4 EFD- Contribuições

Instituído pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a EFD-Contribuições trata-se de um arquivo digital utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade. Com a Lei nº 12.546/2011, arts. 7º e 8º, a EFD-Contribuições passou a contemplar também a escrituração digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, onde incide nos setores de serviços e indústrias, no auferimento de receitas referentes aos serviços e produtos nela relacionados.

As operações e os documentos da escrituração representadas pelas receitas auferidas e de aquisições, custos, despesas e encargos incorridos, serão relacionadas juntamente com o

arquivo da EFD-Contribuições em relação a cada estabelecimento da pessoa jurídica. A escrituração das contribuições sociais e dos créditos, bem como da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, será efetuada de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica. (MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Portal do Sped**).

A entidade tem a possibilidade de retificar os arquivos originais da EFD-Contribuições até o último dia útil do ano-calendário seguinte ao que se refere a escrituração, não incidindo penalidade cabível. No entanto, a retificação não será validada pela Receita Federal nos seguintes efeitos:

- Para reduzir débitos que já tenham sido encaminhados à PFN, que tenham sido objeto de auditoria interna ou de procedimento de fiscalização;
- Para alterar débitos em relação aos quais a pessoa jurídica tenha sido intimada de início de procedimento fiscal;
- Para alterar créditos já objeto de exame em procedimento de fiscalização ou objeto de análise de PERDComp

2.2.5 NF-e – Ambiente Nacional

O desenvolvimento do Projeto Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) está sendo feita, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal do Brasil, depois da aceitação do Protocolo ENAT 03/2005, de 27/08/2005, em que atribui ao Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT) a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação desse projeto. As informações sobre a NF-e, bem como o conhecimento do modelo operacional, detalhes técnicos ou a legislação, é acessada no endereço eletrônico: (www.nfe.fazenda.gov.br).

O Portal SPED enfatiza que as administrações tributárias dispõem grandes somas de recursos para captar, tratar, armazenar e disponibilizar informações sobre a emissão de notas fiscais dos contribuintes. No entanto, as inúmeras transações executadas e a soma de recursos movimentados acendem numa velocidade intensa e, na mesma extensão, aumentam os custos inerentes à necessidade do Estado de detectar e precaver a evasão tributária. Assim, o projeto se explica pela necessidade de investimento público retornado para coerência do processo de domínio fiscal, permitindo os seguintes efeitos:

- Melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- Redução de custos e entraves burocráticos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos e contribuições;
- Fortalecimento do controle e da fiscalização.

2.2.5.1 Conceito da NF-e

Conceitua-se a Nota Fiscal Eletrônica, como um documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser utilizada apenas em substituição a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, pelos contribuintes do IPI e/ou ICMS. Não se destina a substituir os outros modelos de documentos fiscais existentes na legislação como, por exemplo, a Nota Fiscal a Consumidor (modelo 2) ou o Cupom Fiscal. (MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Portal da NF-e**).

Assim, a NF-e substitui a nota fiscal modelo 1 e 1-A em todas as hipóteses previstas na legislação em que esses documentos possam ser utilizados. Incluindo, por exemplo: a Nota Fiscal de entrada, operações de importação, operações de exportação, operações interestaduais entre outros.

2.2.5.2 Projeto piloto

O Projeto Piloto foi desenvolvido de forma integrada pela Receita Federal e pelas Secretarias de Fazenda dos estados envolvidos. A primeira NF-e foi emitida pela Souza Cruz no dia 15 de setembro de 2006. No entanto, a primeira fase do projeto piloto contou com a participação de 19 empresas, sendo que algumas atuam em mais de um estado.

Bahia

- a) Petrobrás Distribuidoras S/A;
- b) Companhia Ultragas S/A;
- c) Ford Motor Company Brasil Ltda;
- d) Gerdau Aços Longos S/A;
- e) Souza Cruz S/A;

Goiás

- a) Souza Cruz S/A;

Maranhão

- a) Souza Cruz S/A;

Rio Grande do Sul

- a) Petrobrás Distribuidoras S/A;
- b) Companhia Ultragaz S/A;
- c) Dimed Distribuidora de Medicamentos S/A;
- d) General Motors do Brasil Ltda;
- f) Sadia S/A
- g) Siemens VDO Automotive Ltda;
- h) Souza Cruz S/A
- i) Toyota do Brasil.

Santa Catarina

- a) Petrobrás Distribuidora S/A
- b) Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda;

São Paulo

- a) Petrobrás Distribuidora S/A
- b) Cervejarias Kaiser S/A
- c) Companhia Ultragaz S/A
- d) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A;
- e) Eurofarma Laboratórios Ltda;
- f) Ford Motor Company Brasil Ltda;
- g) General Motors do Brasil Ltda;
- h) Gerdau Aços Longos S/A;
- i) Office Net do Brasil S/A;
- j) Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A;
- k) Robert Bosch Ltda;
- i) Sadia S/A
- m) Siemens VDO Automotive Ltda;
- n) Souza Cruz S/A;
- o) Telefônica – Telesp Telecomunicações de São Paulo S/A;
- p) Toyota do Brasil;
- q) Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda;
- r) Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda.

2.2.5.3 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

De acordo com o Portal da Nota Fiscal Eletrônica (2012), o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) é uma representação gráfica da NF-e, contendo as seguintes funções:

- Conter a chave numérica com 44 posições para consulta das informações da nota fiscal eletrônica (Chave de Acesso);
- Acompanhar a mercadoria em trânsito, fornecendo informações básicas sobre a operação em curso (emitente, destinatário, valores, etc.);
- Auxiliar na escrituração das operações documentadas por NF-e, no caso do destinatário não ser contribuinte credenciado a emitir NF-e;
- Colher a firma do destinatário/tomador para comprovação de entrega das mercadorias ou prestação de serviços.

O DANFE possui as seguintes características importantes:

- O DANFE deve ser impresso pelo vendedor da mercadoria antes de sua circulação;
- O DANFE somente poderá ser utilizado para transitar com as mercadorias após a concessão da autorização de uso da respectiva NF-e;
- Não existem restrições quanto ao número de vias do DANFE que podem ser impressas;
- O DANFE poderá conter outros elementos gráficos, desde que não prejudiquem a leitura do seu conteúdo ou do código de barras por leitor óptico.
- Os títulos e informações dos campos constantes no DANFE devem ser grafados de modo que seus dizeres e indicações estejam bem legíveis.
- A aposição de carimbos no DANFE, quando do trânsito da mercadoria, deverá ser feita em seu verso.
- Poderão ser impressas, no verso do DANFE, informações complementares de interesse do emitente, hipótese em que deverá ser reservado espaço de, no máximo, 50% do tamanho da folha.
- Se necessário, o DANFE poderá ser impresso em mais de uma folha, caso em que deverá constar em cada folha o número da página atual e o total de páginas do documento.
- As alterações de leiaute do DANFE permitidas são somente aquelas previstas no Manual de Integração - Contribuinte.

Não se pode esquecer que o DANFE não substitui e não se confunde com a nota fiscal eletrônica, pois é apenas uma de suas representações possíveis na forma impressa.

2.2.6 NFS-e

De acordo com o Ministério da Fazenda (2012), o Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) está sendo desenvolvido de forma integrada, pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), atendendo o Protocolo de Cooperação ENAT nº 02, de 7 de dezembro de 2007, que atribuiu a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto da NFS-e.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em ambiente nacional pela RFB, pela prefeitura ou por outra entidade conveniada, para documentar as operações de prestação de serviços. Esse projeto visa o benefício das administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos e gerando maior eficácia, bem como o aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil), em especial a dispensa da emissão e guarda de documentos em papel.

As empresas estão, cada vez, mais se habituando ao modelo eletrônico de emissão dos documentos fiscais. Na parte governamental, as Prefeituras Municipais também estão entrando nesse contexto, prova disto é o grande número de cidades que estão implantando a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e). Atualmente, já são cerca de 500 cidades com o modelo eletrônico implantado e a tendência é que esse número cresça. Na NFS-e, a comunicação é feita com a Prefeitura e não há um padrão adotado por todas elas. A ABRASF desenvolveu um modelo conceitual para o desenvolvimento da Nota Fiscal de Serviço eletrônica e muitas Prefeituras o adotam. Mas se trata de um modelo conceitual, na prática cada município possui suas particularidades, o que acaba gerando diferentes padrões técnicos de integração, distintos layouts e *webservices*.

Além dos padrões desenvolvidos internamente por cada Prefeitura, há outras empresas que fornecem *softwares* de gestão pública e que possuem diferentes modelos de integração. Para empresas de *software* que atendem clientes em muitas cidades e para empresas que possuem inúmeras filiais/franquias, integrar com cada município é um obstáculo a ser vencido.

2.2.7 CT-e

Por se tratar de uma novidade de documento fiscal eletrônico e fundado pelo AJUSTE SINIEF 09/07, de 25/10/2007, o Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e) pode ser empregado para substituir um dos seguintes documentos fiscais:

Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;
Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;
Conhecimento Aéreo, modelo 10;
Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;
Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 27;

Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando utilizada em transporte de cargas.

O portal SPED (2012) conceitua o CT-e como um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar uma prestação de serviços de transportes, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e a Autorização de Uso fornecida pela administração tributária do domicílio do contribuinte. Afirmando também a sua utilização como documento fiscal eletrônico no transporte dutoviário e nos transportes Multimodais.

O desenvolvimento do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) está sendo de forma associada, Receita Federal do Brasil e pelas Secretarias de Fazenda dos Estados, a partir da assinatura do Protocolo ENAT 03/2006, de 10/11/2006, onde atribuiu ao Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT) a coordenação e a responsabilidade pelo alargamento e implementação do projeto CT-e. As informações sobre o CT-e, o conhecimento da sua operacionalidade, detalhes técnicos ou a legislação pode ser consultado no Portal Nacional do CT-e através do endereço: (www.cte.fazenda.gov.br).

2.2.8 Central de Balanços

Por ser um projeto integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), a Central de Balanços, está em desenvolvimento, em que deverá reunir demonstrativos contábeis, juntamente com informações econômico-financeiras públicas das empresas envolvidas no projeto. Ela tem como objetivo a captação de dados contábeis e financeiros (demonstrações contábeis), a agregação desses dados e disponibilizando-as à sociedade, em meio magnético, dos dados originais e agregados. Por sua vez, as informações passadas para central, serão sustentadas em um repositório e anunciadas em diversos níveis de agregação. Assim, essas informações serão aproveitadas para geração de estatísticas, análises nacionais e internacionais (por esfera econômica, forma jurídica e porte das entidades), apreciações de risco creditício e estudos financeiros, econômicos e contábeis.

2.2.9 e-LALUR

Como descrito pelo Portal SPED (2012), a finalidade desse sistema é extinguir a prolixidade de informações existentes na escrituração contábil, no Lalur e na DIPJ,

promovendo o cumprimento da obrigação acessória. De forma fácil, o funcionamento do sistema versa no seguinte: após baixar o Programa Gerador de Escrituração (PGE), fica disponível as seguintes funcionalidades:

- Digitação das adições, exclusões e compensações;
- Importação: de arquivo contendo as adições e exclusões; de informações contábeis oriundas da escrituração contábil digital (ecd); de saldos da parte b do período anterior.
- Cálculo dos tributos;
- Verificação de pendências;
- Assinatura do livro;
- Transmissão pela internet;
- Visualização.

Segundo o Ministério da Fazenda (2012), ao importar os dados da contabilidade, o e-Lalur converterá para um padrão bastante parecido com o que hoje se informa na DIPJ nas demonstrações contábeis. Para isto, ele utilizará o "Plano de Contas Referencial" informado anteriormente na escrituração contábil digital - ECD. Feita a conversão, eventuais reclassificações ou redistribuições de saldos serão possíveis. O volume destes ajustes dependerá da precisão da indicação do plano de contas referencial na ECD.

Como no Sped, o e-Lalur também possui algumas premissas, pode-se destacar as seguintes: rastreio das informações e coerência aritmética dos saldos da parte b.

A rastreabilidade mantém os apontamentos das movimentações que derivam nas alterações de saldos que formam as demonstrações contábeis baseadas no plano de contas referencial. A coesão aritmética dos saldos da parte B é acentuada como a garantia de que eles estarão matematicamente exatos. Para isto, uma das fases será a comparação com os saldos do período antecedente do e-Lalur já transmitido. A cada conferência de saldo, o sistema obterá, também, um extrato (semelhante a um razão) completo de cada conta controlada na parte B.

A partir de tais dados o PGE fará um "rascunho" da Demonstração do Lucro Real, da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e dos valores apurados para o IRPJ e a CSLL. Caso o contribuinte aceite os valores apresentados, basta assinar o livro e transmiti-lo pela internet. É extraordinário ressaltar que o projeto encontra-se em preparação. Outras entidades também participam dos trabalhos além da Receita Federal do Brasil, bem como o CFC, Fenacon, contribuintes, entidades de classe, enfim, todos os parceiros cuja relação pode ser obtida na página principal do sitio. (MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Portal do Sped**).

2.2.10 EFD-Social

Conforme o Portal SPED (2012), o projeto está em fase de estudos na Receita Federal e nos demais entes públicos interessados, tendo como objetivo compreender a escrituração da folha de pagamento e, em uma segunda fase, o Livro Registro de Empregados. A EFD-Social versa na escrituração digital das obrigações trabalhistas e da folha de pagamento, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista acordado no Brasil. Ela compõe em mais um avanço da tecnologia da informação na relação entre o fisco e os contribuintes. A EFD-Social é um projeto de ampla seriedade, em que atenderá as precisões da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da Caixa Econômica Federal (CEF) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a Justiça do Trabalho, em especial no módulo atinente ao tratamento das Ações Reclamatórias Trabalhistas.

Muitos projetos possuem informações relevantes, assim o portal Sped (2012) mostra que a EFD-Social terá as seguintes:

- Eventos trabalhistas – informações resultantes da relação jurídica entre o empregado e o empregador, tais como admissões, afastamentos temporários, comunicações de aviso prévio, comunicações de acidente de trabalho, etc.
- Folha de Pagamento;
- Ações judiciais trabalhistas;
- Retenções de contribuição previdenciária;
- Algumas contribuições previdenciárias substituídas como as incidentes sobre a comercialização da produção rural, espetáculos desportivos, cooperativas de trabalho, prestação de serviços com cessão de mão de obra, patrocínios a associações desportivas que mantenham equipes de futebol profissional, etc.

Segundo o Ministério da Fazenda (2012), as informações de acontecimentos trabalhistas serão transmitidas em tempo, ou seja, à medida que acontecerem, em arquivos particulares para cada evento e sustentarão uma base de dados chamada Registro de Eventos Trabalhistas, que representará o histórico laboral do trabalhador. No entanto, a Folha de Pagamento será transmitida por mês e precisará estar consistente com o Registro de Eventos Trabalhistas.

Também o Portal Sped (2012) menciona que a EFD-Social é a porta de entrada e controle das informações decorrentes dos vínculos empregatícios tem os seguintes objetivos:

- Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única para informações atualmente exigidas por meio de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.

Reduzir o custo de produção, controle e disponibilização das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Compartilhamento de um único banco de dados entre os órgãos intervenientes, com informações integradas e atualizadas sobre o universo relativo aos vínculos do trabalho, respeitadas as prerrogativas e restrições legalmente impostas.

Melhorar a distribuição da carga tributária sobre os contribuintes pelo vigoroso combate à sonegação, tornando mais célere a identificação de ilícitos trabalhistas, previdenciários e tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

Reduzir as fraudes na concessão de benefícios previdenciários e no seguro desemprego pela implementação de métodos seguros de transmissão e cruzamento de informações.

Ampliar a base de arrecadação dos tributos incidentes sobre a remuneração, sem aumentar a carga tributária. Reduzir a informalidade na relação de emprego.

O projeto está em fase de especificação e a divulgação do leiaute de armazenamento das informações disponível no segundo semestre de 2013 e sua implementação prevista para o início de 2014. (MINISTERIO DA FAZENDA, **Portal Sped**)

2.3 NFS-e NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA

Em 31 de Janeiro de 2012, foi instituído o decreto nº 29 que regulamenta o uso da Nota Fiscal eletrônica de Serviços (NFS-e), para as empresas estabelecidas ou não, que prestam serviços no território do município de Barreiras, como consta no site oficial da Prefeitura Municipal de Barreiras. Este documento vai substituir as tradicionais notas fiscais impressas além de simplificar de forma significativa a vida dos prestadores de serviços. As notas fiscais impressas terão validade até 30 de Junho de 2012, sendo expedida até a data de publicação do decreto, ou seja, todos os contribuintes que possui AIDF- Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, emitidas até 31 de Janeiro de 2012, poderão confeccionar os talões, porém com validade até 30/06/2012. Passando deste prazo, os contribuintes terão de comunicar a administração tributária o cancelamento dos talões que não foram utilizados na data limite.

Segundo o artigo 3^a do mesmo decreto, é dispensada a obrigatoriedade da emissão da NFS-e, os profissionais autônomos que optaram pelo recolhimento do ISSQN fixo anual, e para as pessoas físicas qualificadas como Micro Empreendedor Individual-MEI, quando o serviço for prestado para pessoa física. Os contribuintes obrigados a emitir a NFS-e terão que cadastrar senha e efetuar login para ter acesso ao sistema. Para efetuar o cadastro, o contribuinte deverá apresentar uma determinada documentação exigida pela administração tributária. A partir de então, será liberado a senha e acesso ao sistema, para possível emissão

da NFS-e, em que a responsabilidade do uso indevido dessa senha será dos responsáveis pelo acesso ao sistema. A NFS-e do município de Barreiras é emitida depois do preenchimento dos campos obrigatórios, esta será emitida em quantas vias o prestador de serviço quiser. A PMB disponibilizou no decreto, a possibilidade de cancelamento ou substituição da NFS-e, na primeira situação só poderá substituir quando houver erro no preenchimento da mesma, e só poderá ser cancelada até a data de vencimento do imposto devido desde que o mesmo não seja recolhido, se caso houver o recolhimento, o cancelamento será feito mediante processo administrativo.

Na indisponibilidade do manuseio do sistema emissor da NFS-e, pelo motivo de não ter acesso à internet, o prestador de serviço poderá fazer uso do Recibo Provisório de Prestação de Serviços-RPS. Este constitui de documento fiscal impresso, em três vias, mediante autorização da Secretaria de Finanças, no formato de talonário. O seu uso poderá ser feito após autenticação da Secretaria de Finanças. Ao emitir a RPS, o prestador terá 5 (cinco) dias corridos para transformá-lo em NFS-e no portal de acesso da NFS-e. Se houver cancelamento dessa RPS, somente deverá ser cancelado antes de transformá-lo em NFS-e. Caso contrário, poderá sofrer penalidades de acordo com a Lei 922/10.

Além dessas disponibilidades, o portal de NFS-e disponibiliza outros serviços como consultar NFS-e emitidas, relatório de NFS-e emitidas, canceladas e substituídas, consulta, envio e registro de RPS, consulta de RPS emitido transformado e não transformado em NFS-e. Este portal, com o seguinte endereço eletrônico www.barreiras.ba.gov.br, no link NFS-e – Serviços Tributários, também disponibiliza serviços para pessoas que não necessita de acesso a NFS-e, por exemplo à emissão de certidão negativa tanto para empresas como para imóveis (IPTU), ou emitir 2º via de IPTU.

2.4 VANTAGENS E DESVANTAGENS DA NOTA FISCAL ELETÔNICA

2.4.1 Vantagens

De acordo com o Portal SPED (2012), pode-se citar alguns benefícios para as três partes interessadas, que são empresa-cliente-fisco:

- Redução de custos com a dispensa de emissão e armazenamento de documentos em papel;
- Eliminação do papel;
- Redução de custos com a racionalização e simplificação das obrigações acessórias;
- Uniformização das informações que o contribuinte presta às diversas unidades federadas;
- Redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas;

Redução do tempo despendido com a presença de auditores fiscais nas instalações do contribuinte;
Simplificação e agilização dos procedimentos sujeitos ao controle da administração tributária (comércio exterior, regimes especiais e trânsito entre unidades da federação);
Fortalecimento do controle e da fiscalização por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias;
Rapidez no acesso às informações;
Aumento da produtividade do auditor através da eliminação dos passos para coleta dos arquivos;
Possibilidade de troca de informações entre os próprios contribuintes a partir de um leiaute padrão;
Redução de custos administrativos;
Melhoria da qualidade da informação;
Possibilidade de cruzamento entre os dados contábeis e os fiscais;
Disponibilidade de cópias autênticas e válidas da escrituração para usos distintos e concomitantes;
Redução do "Custo Brasil";
Aperfeiçoamento do combate à sonegação;
Preservação do meio ambiente pela redução do consumo de papel.

2.4.1.1 Fisco

Para o fisco a confiabilidade pode ser considerada um dos pontos mais benéficos com a adoção da NF-e. Nesse sentido Souza (2009, p. 13) completa:

Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal, tendo em vista que, para se tornar um documento fiscal válido passará pelo sistema do Estado emissor e sofrerá uma "verificação", que constitui o processo de autorização. A NF-e é mais segura para o Fisco, pois o contribuinte tem que informar o que vai fazer antes de fazer, ao contrário da nota fiscal de papel, que o Fisco autoriza um documento em branco e o contribuinte escreve nele o que bem entender, sem prévio controle.

Permitir um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os Fiscos, o controle é uma ferramenta essencial, assim Travasso (1990, p. 122) conceitua controle como:

[...] uma ciência que ensina a interpretar e a acompanhar a atividade das empresas, estabelecendo regras e diretrizes que permitam aos vários elementos envolvidos no processo, adquirirem a sensibilidade necessária à criação de meios de trabalho que melhor se adaptem as suas estruturas, do que acentuar as inúmeras formas apresentadas pela arte de escrituração.

Com a implantação da nota fiscal eletrônica, a empresa reduzirá custos e não precisará mais de utilizar formulários contínuos, atualmente podendo ser impressas em papel A4 e seu armazenamento ficará em um computador. Assim, Souza (2009, p. 13), diz que redução de custos é:

Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito, afinal, a NF-e não precisará ser requisitada e arquivada pela fiscalização. No trânsito da mercadoria o fiscal apenas verificará na internet se o DANFE que acompanha a carga corresponde ou não a um documento

autorizado, sendo positiva a informação e se os demais dados do documento estiverem corretos a carga seguirá seu curso e a fiscalização nada precisará arquivar.

A NF-e vai usar a tecnologia da informação como forma de combater a sonegação de impostos. Com a NF-e, o fisco tem o controle e acesso total aos dados informados na nota emitida. Diminuindo assim, a sonegação de impostos e posteriormente aumentando a arrecadação dos três entes fiscalizadores.

Souza (2009, p. 13) mostra que:

Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação sem aumento de carga tributária, pois afinal o processo de autorização de cada NF-e já é uma "denúncia espontânea" do débito. Este é mais um dos aspectos que favorece sobremaneira a fiscalização, pois os contribuintes usuários de NFe são obrigados a informar suas operações diariamente ao Fisco.

Já Führt (2008, p. 41) complementa que:

Há também benefícios para as Administradoras Tributárias, que a partir da implantação da NF-e obtiveram um aumento na confiabilidade das informações contidas nas notas fiscais, diminuindo o risco de sonegação. Também se beneficiarão com melhorias no processo de controle fiscal, possibilitando melhoramentos no compartilhamento de informações entre os fiscos. Com a emissão da nota fiscal eletrônica, a sonegação ficara mais difícil, sendo que a Receita terá as informações referentes às comercializações em tempo real, reduzindo desta forma a sonegação e aumentando a arrecadação.

2.4.1.2 Empresas

Para as empresas emitentes da NF-e, os benefícios também são grandiosos, onde essas empresas reduzirão custos com aquisição de formulários, redução também na armazenagem de documentos fiscais, redução de tempo de parada dos caminhões em postos fiscais, redução no preenchimento e recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, bem como na compra e venda de mercadorias. Em seguida BARBOSA *et al.* (*apud* SOUZA, 2009, p.14) menciona que:

[...] o maior benefício visível é a redução de custos relacionados à aquisição, emissão e impressão de documento fiscal, que praticamente cessam uma vez que o novo documento é emitido eletronicamente.

O efeito mais evidente é para os contribuintes que emitem muitas notas fiscais, pois para estes haverá uma sensível redução de custos de aquisição de papel, seja como formulário contínuo ou blocos de NF para emissão manuscrita.

O modelo da NF-e determina a impressão de um documento em papel, chamado de DANFE, o qual tem como função acompanhar o trânsito das mercadorias ou permitir a consulta da NF-e que ele representa na internet. Entretanto, apesar de

ainda haver a impressão de um documento em papel, a vantagem é que este pode ser impresso em papel comum A4 (exceto papel jornal) [...]

Não se pode esquecer da diminuição da concorrência desleal, onde as mercadorias deverão ser vendidas e compradas com nota fiscal eletrônica, por conseguinte o fisco terá essas informações em tempo real, visando uma estabilização fiscal.

Souza (2009, p. 16) complementa que:

Nas atividades onde a concorrência é muito acirrada e alguns dos concorrentes utilizam práticas não ortodoxas de tributação para comercialização, com preços incorretamente inferiores, pode ocorrer uma mudança, seja nas atividades obrigadas a NF-e ou não.

A questão é que os documentos eletrônicos estarão circulando para todos os contribuintes.

Os emissores não poderão deixar de registrar as vendas autorizadas, tampouco os destinatários poderão deixar de registrar o recebimento das NF-e. Isto acabará provocando que mais operações sejam realizadas regularmente.

Veja o caso das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, que são obrigadas a escriturar o Livro Registro de Entradas, e as entradas as quais também são parâmetros para permanência no regime, terão que tomar cuidado para que as NF-e sejam registradas e consideradas posteriormente na Declaração do Simples Nacional. Não podemos esquecer que a Receita Federal tem os arquivos de todas as NF-e emitidas no país.

2.4.1.3 Contabilista

Há benefícios ao profissional contábil com a implantação da NF-e, Barbosa *et all.* (2010, p. 37), afirma que:

O benefício da implantação da NF-e para a contabilidade é a diminuição do trabalho manual, acarretando uma diminuição significativa de erros de escrituração, pois a NF-e passa a ser válida pela Receita Federal antes da sua emissão propriamente dita. Na validação, é verificada a assinatura digital, o formato dos campos, a numeração da NF-e, se o emitente está autorizado e a regularidade fiscal do emitente.

Neste sentido, Cleto (2012) também menciona os benefícios gerados para o profissional contábil:

A implantação da NF-e trará benefícios para o profissional contábil, uma vez que com a integração dos sistemas utilizados para execução dos trabalhos na área fiscal, não haverá mais necessidade de lançar manualmente o conteúdo da nota fiscal, pois com a utilização do Código de Barras Bidimensional, o profissional importará os dados na Nota Fiscal Eletrônica com uma leitora ótica, agilizando o processamento das obrigações acessórias, reduzindo sensivelmente os erros com a escrituração das notas fiscais de forma manual.

Haverá um sistema que fará a leitura online, via Web, da NF-e que será lançada para os dados nele contidos para a escrituração da NF-e, sendo que sua validade ficará

vinculada à efetiva existência da NF-e nos arquivos das administrações tributárias envolvidas no processo, comprovada através da emissão da Autorização de Uso; As informações da NF-e ficarão armazenadas num Portal Nacional (WebService) denominado SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, para consulta das partes envolvidas, bem como dos profissionais da contabilidade através de um aplicativo chamado de “Visualizador da NF-e”.

2.4.1.4 Sociedade

Com a implantação da Nota fiscal eletrônica ocorrerá à diminuição da impressão das vias da nota fiscal, ocorrendo assim um menor consumo de papel. A sociedade como um todo será favorecida com a implantação da nota fiscal eletrônica, pois, o projeto adequará aspectos positivos ao meio ambiente, pois proporcionando redução do consumo de papel pela impressão das notas fiscais serem desnecessárias. Caso a nota seja impressa, será apenas em uma via e não em cinco, como acontecia com os formulários contínuos. Além disso, com o estímulo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias, novos mercados estão passando a existir, dando oportunidades de empregos e negócios à sociedade. (FÜHR, 2008)

Conforme Azevedo e Mariano (2009, p. 120), a adoção da NF-e em âmbito nacional trouxe muitos benefícios a sociedade, como:

Redução do consumo de papel, com impacto positivo em termos ecológicos; Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias; Padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas; Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados a NF-e.

2.5 Desvantagens

Pode-se apontar como uma desvantagem a própria implantação do sistema da NF-e, SPED e outros, onde os mesmos trouxeram custos não planejados para entidade, como a compra do sistema e os custos de qualificação das pessoas envolvidas nesse processo. O fato de o fisco ter em tempo real, as informações, pode acarretar transtornos, no caso do preenchimento incorreto da nota, bem como levar a empresa a ter multas e autuações dos órgãos fiscalizadores. Muitas empresas sentem receios de preencher e enviar as informações para o banco de dados da Receita Federal ou da Prefeitura, pelo motivo de não saber realmente o destino dessas informações que vão ser entregues.

Führ (apud Bueno, 2006) exibiu algumas desvantagens acomodadas pelo projeto, como por exemplo, a maior exposição fiscal que os usuários passarão a acarear, e o zelo que deverão prestar em relação às informações gravadas na base de dados do sistema de gestão

interna, onde tais informações serão fundamentais para o apropriado preenchimento das notas fiscais eletrônica.

Assim, Uehara (2011, p. 41) completa

Entre outras dificuldades talvez a maior delas seja a análise dos impostos da empresa, impressionantemente grande parcela das empresas que estão implantando uma solução de NFe não sabem ao certo sua situação em relação aos tributos devidos, isso causa atrasos na implantação dos sistemas, pois é necessário um tempo para que a empresa se adéque a sua real situação fiscal.

[...], a verdade é que a grande maioria das empresas não estava preparada para a grandeza do Projeto NF-e uma vez que muitas empresas não têm o suporte ideal de sua assessoria fiscal (muitas vezes por falta de conhecimento das mesmas) ou mesmo por falta de conhecimento da própria empresa. As dificuldades que essas empresas encontram são as mais variadas, desde problemas básicos de cadastro, por exemplo, de clientes, uma vez que não é difícil encontrar em pequenas empresas essas informações de forma descentralizada e em planilhas, até problemas mais complexos, como falta de informações e/ou informações incorretas ou mal estruturadas.

Com a NF-e, é preciso que as entidades façam algumas transformações, no caso de não estarem dispostas para essa adesão. Pode-se mencionar as micro e empresas de pequeno porte, que em seu estabelecimento não possuem equipamentos necessários para tal implantação e esses investimentos são: a aquisição de um Software adequado e aquisição de computadores.

É mister que a empresa tenha uma Internet de adequada rapidez e qualidade, pois os dados da NF-e são transmitidas on-line para a Receita Federal e Prefeituras. Por ser um programa atual e criado recentemente, as empresas buscam tirar suas dúvidas no suporte técnico das Secretarias da Fazenda. No entanto, esse aspecto também é novidade para eles, fazendo com que em algumas situações não consigam resolver as freqüentes dúvidas apresentadas pelas empresas.

3.0 METODOLOGIA

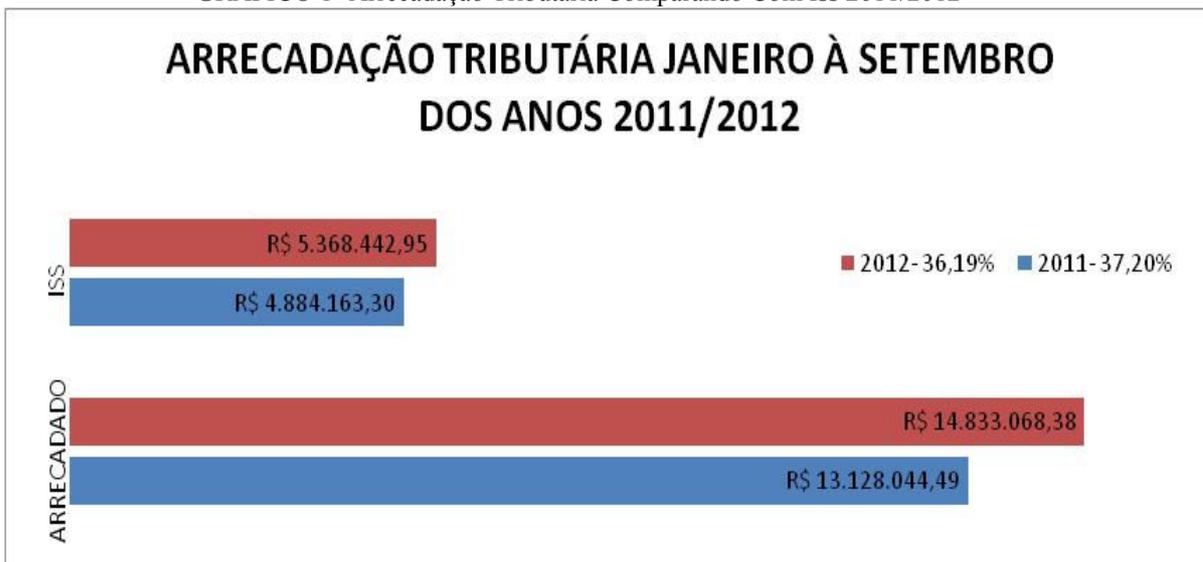
A presente pesquisa foi desenvolvida como base no método indutivo, onde se obtém conclusões a partir de premissas individuais, aplicada com fontes bibliográficas para a melhoria e confiabilidade das informações, disponibilizadas na internet, envolvendo precisamente teoria e realidade, procurando melhorar e aperfeiçoar o assunto abordado. Quanto à natureza, utilizou-se da pesquisa aplicada, gerando conhecimentos para solucionar um problema específico, envolvendo verdades e interesses locais. Por fim, como há pouco

estudo relacionado ao tema, os dados foram colhidos para atender as respostas relacionadas aos objetivos, onde foi adotada uma pesquisa exploratória.

4.0 RESULTADO

O gráfico abaixo mostra a arrecadação tributária do município de Barreiras, antes e após a implantação do novo sistema emissor da nota fiscal.

GRÁFICO 1- Arrecadação Tributária Comparando Com Iss 2011/2012



Fonte: Prefeitura Municipal De Barreiras (2012)

Conforme o gráfico 1, mostra a receita arrecada de todos os tributos do Município de Barreiras referentes aos meses de janeiro a setembro dos anos de 2011 e 2012, comparando também o ISS desse período, bem como o percentual desse imposto no montante arrecadado. Em setembro do ano de 2012, acumulou um montante de R\$ 5.368.442,95, representando um aumento de 9,91% na arrecadação em relação ao mesmo período do ano de 2011.

GRÁFICO 2- Arrecadação Tributária 2012

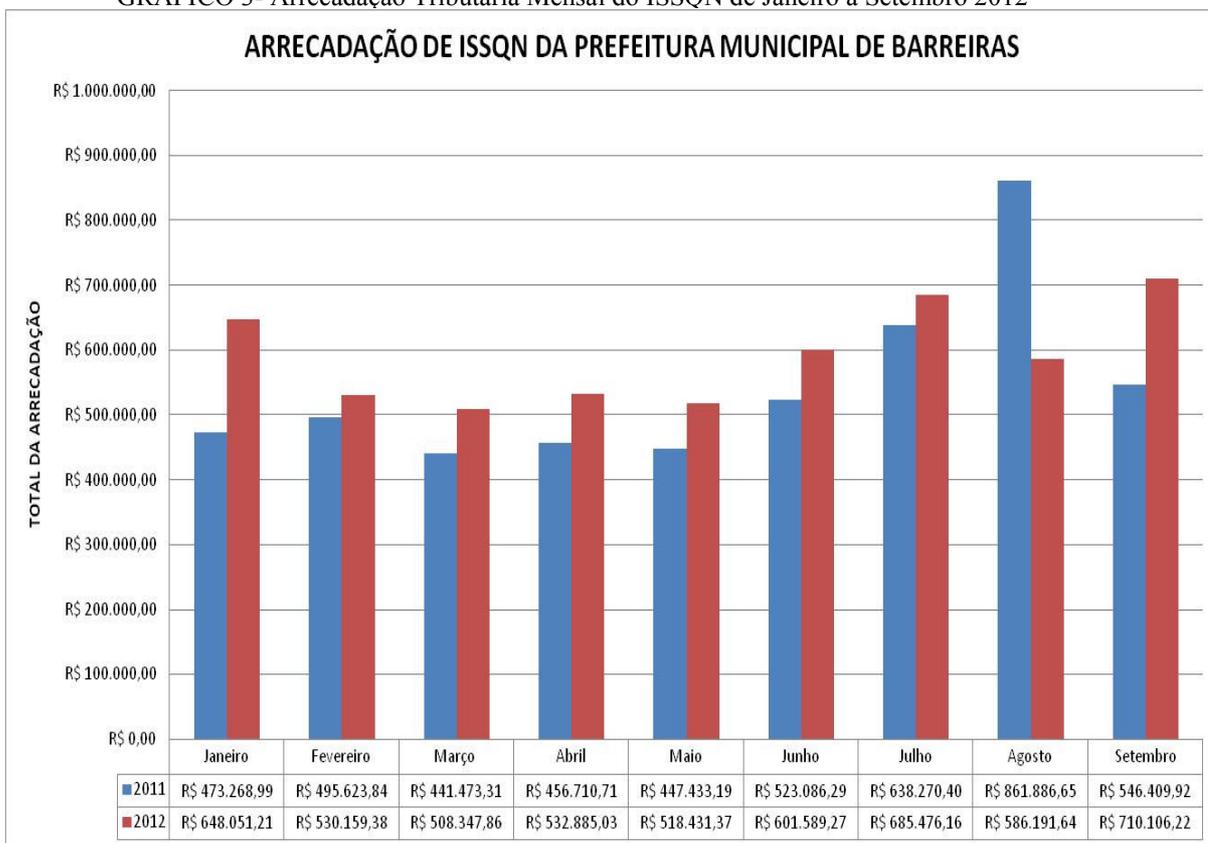


Fonte: Prefeitura Municipal De Barreiras (2012)

De acordo com o gráfico 2, nota-se que a receita arrecadada até o mês de setembro, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, corresponde 36,19% do total arrecadado nos três trimestres do ano em questão, ou seja mais de 1/3 da receita é oriunda das prestações de serviços realizadas dentro do município de Barreiras.

Fica evidente a importância do ISS dentro das finanças do município, em que o mesmo tem seu alicerce definido pela Constituição Federal, onde passa a responsabilidade da cobrança desse imposto para os municípios. Ao realizar uma fiscalização de qualidade diminui-se a evasão fiscal e, em seguida, refletirá no aumento da arrecadação tributária. Neste sentido, o que regulamenta a cobrança do mesmo é o Código Tributário Municipal, estabelecendo normas e disciplinas para as atividades tributárias e financeiras da administração municipal.

GRÁFICO 3- Arrecadação Tributária Mensal do ISSQN de Janeiro a Setembro 2012

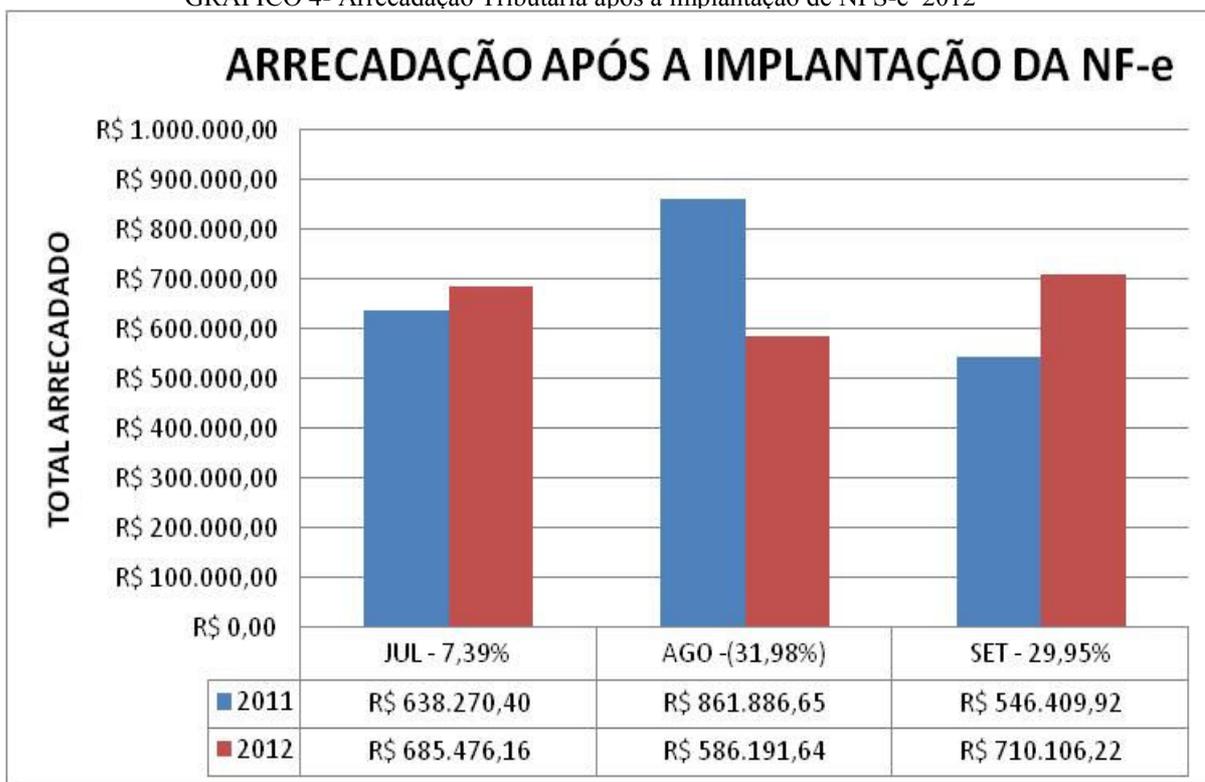


Fonte: Prefeitura Municipal De Barreiras (2012)

O gráfico 3 expõe a evolução da arrecadação tributaria mensal do ISSQN referente ao período de janeiro a setembro de 2012 comparando ao mesmo período do exercício anterior. É notório que nesse gráfico, a arrecadação do ano de 2012 teve um aumento significativo em relação ao ano anterior, exceto o mês de agosto de 2012. É perceptível uma constante oscilação na arrecadação tributaria da Prefeitura Municipal de Barreiras, em que decresce do mês de janeiro ate abril de 2012 e começando a crescer a partir do mês de maio, mesmo com essa queda da arrecadação, o montante desses períodos é superior em relação ao mesmo período do exercício passado.

Frisa-se que a implantação da tecnologia da Nota Fiscal de Eletrônica deu-se a partir do primeiro dia do mês de julho, em que nesse período teve um aumento de 7,39% na arrecadação do ISS. Conseqüentemente, essa arrecadação reflete no crescimento da economia local e da região.

GRÁFICO 4- Arrecadação Tributária após a implantação de NFS-e 2012



FONTE: Prefeitura Municipal De Barreiras (2012)

De acordo com o gráfico 4 percebe-se um aumento na arrecadação de ISS desde a implementação da NFS-e, sendo que no mês de agosto de 2012 teve uma queda significativa na arrecadação de 31,98% em relação ao mesmo período de 2011. Já no mês de setembro, também houve mudanças favoráveis, sendo de 29,95% de acréscimo na arrecadação de 2012 relacionado ao ano anterior.

Por ser um processo novo, a implantação da nota fiscal eletrônica é recente dentro do município de Barreiras, e ainda não podemos afirmar que esse aumento e diminuição na arrecadação foram devidos exclusivamente da implantação desse novo recurso de arrecadamento, uma vez que a queda da arrecadação no mês de agosto de 2012 pode ter sido devido a transição e manuseio desse nova ferramenta na vida rotineira dos contribuintes.

5.0 CONCLUSÃO

De acordo com trabalho realizado, o projeto SPED conjuntamente com seus subprojetos, bem como a NF-e tende à integralização das informações entre as empresas e o fisco, promovendo agilidade e celeridade no acesso às informações nela contida. Não se esquecendo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que foi implantado recentemente no município de Barreiras-BA. Diante disso, acarretou para o fisco a vantagem na confiabilidade da nota fiscal, simplificação nas obrigações fiscais, bem como a diminuição da sonegação fiscal não só no município, mas também em todo território nacional. Para as empresas, trouxe a diminuição das despesas administrativas e redução da concorrência desleal. Resvalando na sociedade, no sentido de diminuição do consumo de papel e conseqüentemente beneficiando o meio ambiente.

Resumidamente o problema do trabalho se dá na seguinte pergunta: Com a tecnologia da informação e a implantação da NF-e no município de Barreiras, quais as dificuldades e benefícios que irá trazer essa implantação para o fisco, contribuinte e cliente? E com a finalidade de responder a pergunta, todos os instrumentos metodológicos foram suficientes para a realização da referida pesquisa, onde a mesma foi desenvolvida tendo como base o método dedutivo aplicando fontes bibliográficas para a melhora das informações. Também foi utilizado da pesquisa aplicada, produzindo conhecimentos para solucionar o problema mencionado. Tendo pouco estudo relacionado ao tema, os dados foram colhidos para atender aos objetivos em que foi utilizado da pesquisa exploratória e principalmente bibliográfica.

Constata-se que a nota fiscal eletrônica (NF-e) tornou um aparelho voltado para facilitar vida das partes envolvidas neste ciclo operacional da prestação de serviço e operação comercial (fisco-contribuinte-cliente). Neste sentido observa-se a aceitação da hipótese mencionada no início do trabalho, onde a relação entre este tripé passou a ser melhor e mais simples. Em que foi dito que a função da NF-e é transmitir a informação em tempo real tanto para o fisco quanto para a empresa. Assim, a nota fiscal eletrônica está proporcionando maior rapidez e facilitação no processo de arrecadação.

De tal modo, o trabalho deixou concluir que na percepção do fisco-contribuinte-cliente em relação a NF-e há benefícios, mas necessita-se de reparos e aperfeiçoamentos. Onde é necessário trabalhar e estudar sob o ponto de vista dos contribuintes, pois é um novo meio de comunicação entre o fisco e empresa. Embora a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço seja algo novo para a administração tributária em Barreiras, é indispensável que haja investimento em ferramentas fiscalizadoras e gerenciais para os envolvidos neste ciclo.

O principal objetivo da pesquisa é compreender como a implantação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) dentro do município de Barreiras iria melhorar as informações entre as partes envolvidas no processo de prestação de serviço. Tendo assim sucesso no objetivo alcançado, pois as informações transmitidas pelos contribuintes são confiáveis, juntamente com a agilidade de essa informação chegar à base de dados do fisco.

Dessa forma, é possível salientar que todos os objetivos específicos foram alcançados com êxito. Onde a evolução da nota fiscal deu-se através de vários encontros para poder aperfeiçoar essa tecnologia, abordando a eficácia tributária e operacional dessa implantação no município de Barreiras, conjuntamente demonstrando as suas vantagens e desvantagens.

Portanto para a emissão da NF-e, é necessário investir em programas emissores (não muito baratos) ou usar um programa disponibilizado pelo Governo, no caso das notas fiscais comerciais, já para operações de prestação de serviços, o programa emissor é fornecido pelo fisco municipal, que é o caso de Barreiras. Neste sentido, sugere-se para trabalhos futuros uma pesquisa de campo mostrando a rotina operacional dos empresários e contabilistas após a familiarização e rotina da nota fiscal de serviços eletrônica dentro do município.

Assim sendo, recomenda-se fazer questionários tanto para o fisco municipal quanto as empresas prestadoras de serviços e contabilistas, bem como a sociedade, procurando identificar o motivo da sonegação fiscal em conjunto com a falta de conhecimento e assistência técnica por parte do fisco, mostrando também como a arrecadação foi distribuída para a sociedade, para que assim os entes fiscalizadores possam impor regras rígidas aos sonegadores, tendo uma fiscalização em forma preventiva e de conscientização dos empresários e sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Osmar Reis; MARIANO, Paulo Antônio. **SPED: Sistema público de escrituração Digital**. 2. ed. São Paulo: IOB, 2009.

BARBOSA, E. M. *et. al.* **As vantagens e desvantagens da utilização da nf-e nas Empresas do ramo de beneficiamento de granito no pólo Industrial de nova venécia** – es. 2010. 61f. Faculdade Capixaba de Nova Venécia.

BEUREN, Ilse Maria (org). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e prática**. 2. ed. - São Paulo: Atlas, 2004.

BRASIL. DECRETO nº. 29, de 31 de janeiro de 2012. **Institui e Regulamenta o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**. Disponível em: <<https://barreiras.saatri.com.br/Documento>>. Acesso em 22 de Abril de 2012.

_____. DECRETO nº. 6.022, de 22 de janeiro de 2007. **Institui o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Decretos/2007/dec6022.htm>>. Acesso em 18 de Abril de 2012.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica: para uso dos estudantes universitários**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

CHARONE TAVARES LOPES, André. **SPED – A contabilidade digital**. Disponível em <<http://www.netlegis.com.br/index.jsp?arquivo=detalhesArtigosPublicados.jsp&cod2=1698>>. Acesso em 09 de Abril de 2012.

CLETO, Nivaldo. **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – Revolução Digital no Meio Empresarial e Contábil**. Disponível em: <<http://www.fiscosoft.com.br/indexsearch.php?PID=143482>> Acesso em: 21 Setembro de 2012.

FÜHR, Viviane Andreia. **Os benefícios da implantação da nota fiscal eletrônica**. 2009. 89f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis). Centro Universitário Feevale.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e Tributário**. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

KLUG, Maicon. **NF-e e NFS-e: Entenda as diferenças entre as Notas Fiscais de Produtos e Serviços**. Disponível em: <<http://g2kanfe.wordpress.com/2011/06/16/nf-e-e-nfs-e-entenda-as-diferencas-entre-as-notas-fiscais-eletronicas-de-produto-e-servicos/>>. Acesso em 21 de Abril de 2012.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MARRIEL, C. S. *et. al.* **Sistema público de escrituração digital**. 2008. 26f. Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Porta do Sped**. Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/nfse/o-que-e.htm>>. Acesso em 21 de Abril de 2012.

NASCIMENTO, Carlos Valter do. **Curso de direito tributário**. 1º ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

NF-e – NOTA FISCAL ELETRÔNICA: percepção dos contribuintes enquadrados na atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, estabelecidos no município de Florianópolis. Disponível em: <<http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/anais/4CCF/20110113154542.pdf>>. Acesso em 02 Março de 2012.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia científica: para alunos dos cursos de graduação e pósgraduação**. 2.ed. São Paulo: Loyola, 2004

SCHMITZ, Andreia Farber Pereira. **As percepções dos fiscais da secretaria de estado da fazenda de santa catarina acerca dos benefícios da utilização da nota fiscal eletrônica pelos contribuintes catarinenses**. 2010. 60 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Santa Catarina

SOLDATI, Manoelle. **A reforma do sistema tributário e o pacto federativo brasileiro**. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 10, n. 640, 9 abr. 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/6557>>. Acesso em: 21 out. 2012.

SOUZA, Crystiane Cardoso de. Equipe Técnica COAD. **Nota fiscal eletrônica**. 2. Ed. Rio de Janeiro: COAD, 2009.

TRAVASSO, José Fernando. **Gestão hoteleira: análise e controle do circuito de mercadorias**. Lisboa, 1990.

UEHARA, Anderson Resende. **NF-e: Descrição conceitual do projeto e as dificuldades em sua implementação em uma Micro Empresa**. 2011. 97f. Monografia (Graduação no Curso de Informática para Gestão de Negócios). Centro Paula Souza – Faculdade de Tecnologia da Zona Leste.

VARSAÑO, Ricardo. **A evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século: anotações e reflexões para futuras reformas**. Rio de Janeiro, 1996.